



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 23118.003551/2023-16

EDITAL N.º 001/2023/PPGE/UNIR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Educação da Universidade Federal de Rondônia (PPGE/UNIR), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas relativas ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e fixa a seguir as normas para a concessão de duas bolsas, atendendo ao que estabelece a Portaria nº 155/2022, de 10 de agosto de 2022.

I – DOS OBJETIVOS

1.1. Conceder bolsas de estudo a estudantes, da Turma 2021/2022, regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico do PPGE/UNIR.

II - DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1. Serão concedidas duas (02) bolsas vinculadas ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

Parágrafo único: não está permitida a substituição de bolsistas no âmbito da Portaria nº 155/2022, de 10 de agosto de 2022.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA

A presente concorrência editalícia levará em consideração os seguintes critérios classificatórios:

3.1. Nota final no certame de seleção ao Mestrado (0 a 10 pontos);

3.2. Desempenho acadêmico (média das notas nas disciplinas já cursadas) no PPGE/UNIR (0 a 10 pontos);

3.3. Estar liberado das atividades profissionais (0 a 5 pontos) e fixar residência em Porto Velho (0 a 5 pontos);

3.4. Produção intelectual no quadriênio 2021-2024.

3.4.1 Publicação de artigo(s) científico(2):

- Publicação de artigo científico (ou artigo no prelo) em periódico Qualis CAPES avaliado em extrato A1 ou A2 (20 pontos; máximo 2);

- Publicação de artigo científico (ou artigo no prelo) em periódico Qualis CAPES avaliado em extrato A3 ou A4 (10 pontos; máximo 4);

- Publicação de artigo científico (ou artigo no prelo) em periódico Qualis CAPES avaliado em extrato B1 ou B2 (05 pontos; máximo 8);

- Publicação de artigo científico (ou artigo no prelo) em periódico Qualis CAPES avaliado em extrato C (03 pontos; máximo 8);

3.4.2 Publicação de livro ou capítulo de livro:

- Publicação de livro autoral (20 pontos; máximo 2);

- Organização de coletânea (10 pontos; máximo 4);

- Publicação de capítulo de livro em coletânea (05 pontos; máximo 8);

3.4.3 Publicação de trabalho em anais de evento(s):

- Publicação trabalho completo em evento internacional (10 pontos; máximo 2);
- Publicação resumo expandido em evento internacional (08 pontos; máximo 2);
- Publicação resumo em evento internacional (05 pontos; máximo 4);
- Publicação trabalho completo em evento nacional (05 pontos; máximo 2);
- Publicação resumo expandido em evento internacional (03 pontos; máximo 4);
- Publicação resumo em evento internacional (02 pontos; máximo 4);

IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

- 4.1 Requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado.
- 4.2 Cópia do comprovante de residência (caso seja diferente do entregue no ato da matrícula do processo seletivo, deverá estar acompanhado de um documento que comprove a fixação de residência em Porto Velho - RO, tais como declaração, por parte do responsável pelo imóvel, atestando a fixação de residência do candidato com assinatura reconhecida em cartório, ou contrato de locação/compra autenticados).
- 4.3 Comprovações da produção intelectual, em um único arquivo PDF.
- 4.4 Declaração do orientador(a).
- 4.5 Currículo Lattes atualizado nos últimos 15 dias.

V - DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 5.1 Os candidatos aprovados na presente seleção deverão enviar, pelo e-mail mestradoeducacao@unir.br, à secretaria do PPGE/UNIR, na data determinada pelo cronograma deste Edital, os seguintes documentos escaneados frente e verso (quando necessário); salvos em arquivo no formato PDF:
 - 5.1.1 Formulário para Cadastramento de Bolsista preenchido e assinado (disponível no link: <http://www.ppge.unir.br/pagina/exibir/3903>);
 - 5.1.2 Termo de Compromisso para Bolsista da Capes, preenchido e assinado (disponível no link: <http://www.ppge.unir.br/pagina/exibir/3903>);
 - 5.1.2 Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF;
 - 5.1.2 Comprovante de quitação eleitoral;
 - 5.1.3 Fotocópia do comprovante de conta corrente bancária no Banco do Brasil;
 - 5.1.4 Termo de Responsabilidade de atendimento integral à Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e à Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010 (ANEXO I);
 - 5.1.5 Plano de Trabalho assinado pelo(a) orientador(a);
- 5.2 As bolsas concedidas no âmbito desta Portaria serão pagas diretamente ao beneficiário por meio do Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios - SCBA, no endereço eletrônico <https://scba.capes.gov.br>.
- 5.3 O valor das bolsas de mestrado e doutorado é definido pela Portaria Conjunta (CAPES/CNPq) nº 01, de 28 de março de 2013, ou nos atos que venham a substituí-la.
- 5.4 Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, de conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.
- 5.5 A duração máxima ordinária das bolsas de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo-único: Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

- 6.1. Comprovar, semestralmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à secretaria do PPGE/UNIR, desempenho acadêmico satisfatório, consoante Regimento do Mestrado.
- 6.2. Realizar estágio de docência, de acordo com o estabelecido no artigo 17, da Portaria Capes nº 76.
- 6.3. Dedicar-se proativamente às atividades do Mestrado Acadêmico em Educação da UNIR;
- 6.5 O(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, publicar artigo científico em periódico Qualis, dentro dos seguintes estratos: A1; A2; A3; A4 ou B1, com o/a orientador/a, dentro do prazo do recebimento da bolsa de pesquisa.
- 6.6 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso.
- 6.7 Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa com a mesma finalidade e característica.

VII DA COMISSÃO DE BOLSA

7.1 A Comissão de Bolsa será composta pelo Coordenador do PPGE/UNIR, por 01 (um) docente representante da Linha 1 e 01 (um) docente representante da Linha 2, além de 01 (um) discente representante da Linha 1 e 01 (um) discente representante da Linha 2 sob a Presidência da Coordenadora do Programa.

Parágrafo-primeiro: discente participantes da Comissão não poderão concorrer às bolsas.

Parágrafo-único: As reuniões e deliberações da Comissão de Bolsas acontecerão com o quórum presente na data e hora das reuniões, convocadas especialmente para fins específicos deste Edital.

VIII – CRONOGRAMA

AÇÃO	ACESSO	DATA
Divulgação do Edital	Site do PPGE/UNIR	10/03/2023
Período de inscrição	Envio dos documento para mestradoeducacao@unir.br	11 a 13/03/2023
Publicação dos Resultados	Site do PPGE/UNIR	14/03/2023
Indicação dos bolsistas no sistema SCBA	https://scba.capes.gov.br	15/03/2023

Prof. Dr. Rafael Fonseca de Castro

Presidente da Comissão
Coordenador do PPGE/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FONSECA DE CASTRO, Coordenador(a)**, em 10/03/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1279580** e o código CRC **2AF27FF6**.